

# PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Inácio Martins

---

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
2018 a 2020

# O que é o PME

---

**O Plano Municipal de Educação de Inácio Martins** foi instituído pela Lei Municipal 780/2015 e alterado pela Lei Municipal 876/2017.

Originou-se do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25/06/2014, a qual determina que, a partir dos pressupostos, metas e estratégias do PNE, cada município construa seu Plano de Educação, ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

# Processo de elaboração e aprovação do Plano Municipal de Educação

---

Realizado pelas equipes de trabalho;

Objetivo: pesquisar, analisar e descrever sobre cada etapa;

Principais referências: caderno do Ipardes, sites do MEC,

PNE em movimento, Simec, Conviva Educação e FNDE;

Aprovado pela Lei Municipal nº 780/2015 de 10/06/2015,  
alterado pela Lei Municipal nº 876/2017 de 16/10/2017.

# Processo de monitoramento da execução

---

EQUIPE TÉCNICA - Decreto Municipal N° [057/2017](#)

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Decreto Municipal  
n° [056/2017](#)

PROCESSO DE MONITORAMENTO: Inserção da Periodicidade/ Criação de  
Notas Técnicas/ Fichas de Monitoramento/ Relatório de  
Monitoramento

PRINCIPAIS REFERÊNCIAS: site do PNE em movimento, caderno do  
Ipardes, sistema SERE, Secretaria Municipal de Educação / Censo  
da Educação Básica

---

# AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS

META 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender as crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

---

➔ No ano de 2018 os indicadores apontam que 77% da população do município de Inácio Martins com idade de 4 e 5 anos frequentavam a pré escola. No ano de 2020, o percentual foi de 75%.

➔ Quanto ao percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola, no ano de 2018, 20% das crianças do município de Inácio Martins frequentavam a escola. No ano de 2020, o percentual corresponde à 23%.

Houve evolução em ambos indicadores, desde a aprovação do PME, porém não atingiu o previsto para o período analisado.

META 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que os alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

---

➔ No ano de 2018, 96% da população com idade de 6 a 14 anos estavam frequentando a escola.

➔ No ano de 2020, 90% da população com idade de 6 a 14 anos estavam frequentando a escola.

Os dados coletados e aqui expostos não são exatos, porém servem de menção no momento.

(Fonte: IPARDES 2020/ SERE 2018 a 2020)

META 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e ampliar, até o final do período de vigência deste PME o número de matrículas no ensino médio.

---

➔ No ano de 2018, 61% dos jovens de 15 a 17 anos estavam frequentando a escola

➔ No ano de 2020, 42% dos jovens de 15 a 17 anos estavam frequentando a escola.

Houve evolução nos indicadores, desde a aprovação do PME, porém não atingiu o previsto para o período analisado.

(Fonte: IPARDES- 2020/SERE-2018 a 2020)

META 4 – Elevar a taxa de matrícula na Educação Superior e Pós Graduação, incentivando as novas matrículas no segmento público.

---

Não existem indicadores para esta meta, por não possuir dados mensuráveis.

META 5 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 80% (oitenta por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

---

Articular com as redes Estadual e Federal oferta de matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Não existem indicadores para esta meta, por não possuir dados mensuráveis.

META 6 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

---

➔ No ano de 2018, 66% da população de 4 a 17 anos com necessidades educativas especiais estavam frequentando a escola.

➔ No ano de 2020, 71,5% da população dessa faixa etária estava frequentando a escola.

Os dados coletados e aqui expostos não são exatos, porém servem de menção no momento.

(Fonte: SERE-2018/2020)

META 7 - Buscar mecanismos para promoção da oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão gradativa no segmento público.

---

Não existem indicadores para esta meta, pois o município não oferta educação profissional.

META 8 - Promover ampla discussão, com a participação dos professores do campo e indígenas, do processo de reformulação do currículo, inserindo as especificidades próprias de cada modalidade no Projeto Político Pedagógico da Escola.

---

➔ Os professores do campo discutiram a reformulação do currículo, sendo aprovado pelo Núcleo Regional de Educação em 2020.

➔ A adequação física das escolas e os recursos tecnológicos estão em fase de implantação.

➔ Os cursos de Formação Continuada são oferecidos em todas as modalidades de ensino da rede municipal.

**Meta 9** - Incentivar a formação continuada dos profissionais da Educação da rede municipal em nível de graduação e de pós-graduação, no mínimo 100 (cem) por cento, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação municipal formação continuada, considerando as necessidades, demandas e contextualizações da rede de ensino.

Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de educação de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME em consonância com o PNE.

Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a construção e/ou adequação dos planos de Carreira para os profissionais da educação municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

➡ A SME incentiva todos os profissionais da educação para formação de ensino superior e especialização, pois são critérios para valorização do magistério.

➡ O plano de carreira dos profissionais está em fase de estudo pelo executivo.

Meta 10 - Assegurar condições, até o final do 1º ano de vigência deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

---

➔ A gestão democrática se efetiva através da participação da comunidade local e escolar nos diversos Conselhos pertinentes a educação e também no processo de escolha de direção de escola, realizado a cada dois anos.

Meta 11 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir a média 6,0 para o Ideb nos anos iniciais até final de vigência deste Plano.

---

➔ Nosso município faz adesão a todos os programas educacionais oferecidos pelo Governo Federal e Estadual, buscando atingir a qualidade de ensino desejado, porém observamos a necessidade de parcerias com as demais instituições municipais.

➔ A SME incentiva as escolas na promoção de ações que visem a melhoria na qualidade dos processos de ensino e aprendizagem, sendo que todas as escolas municipais aumentaram a nota do Ideb em 2020.

Meta 12 - Aumentar o investimento municipal em educação gradativamente, acompanhando o crescimento do investimento nacional, chegando no último ano de vigência desta Lei, de modo que o Fundo Municipal de Educação atinja no mínimo 35% da receita corrente líquida até o final do decênio.

---

➔ A SME acompanha e o Conselho Municipal do FUNDEB fiscaliza os recursos destinados a educação municipal, sendo que atualmente está sendo gasto entre 25% a 28% com educação.

# CONCLUSÃO

---

CONCLUI-SE COM O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, QUE O MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS **ATINGIU PARCIALMENTE 7** DAS DOZE METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **3 METAS** NÃO POSSUEM INDICADORES POR NÃO POSSUIR DADOS MENSURÁVEIS E **2 METAS** TEVE EVOLUÇÃO NOS DADOS, CONTUDO NÃO ATINGIU O PREVISTO PARA O PERÍODO, SENDO QUE ALGUNS DADOS ESTÃO DESATUALIZADOS, NÃO PODENDO REALIZAR A CORRETA COMPARAÇÃO ENTRE OS ANOS.

FRENTE A TAIS DADOS, OBSERVA-SE QUE NO PME DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS HOUE AVANÇOS EM RELAÇÃO AO SEU ANO DE APROVAÇÃO.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

INÁCIO MARTINS – PR  
2021